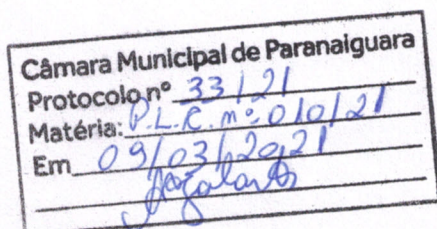


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2021

PARANAIGUARA/GO., 08 DE MARÇO DE 2021.



“ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS NÍVEL II; AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE NÍVEL II; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.204/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

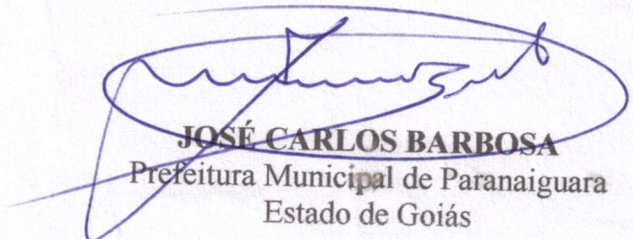
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos *Agente Comunitário de Saúde – ACS Nível II; Agente de Combate às Endemias – ACE Nível II; Agente de Saúde Pública*, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, e, por fim, na Lei Complementar Municipal nº 1.094/2015, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.204/2020, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeitura Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº

Paranaiguara/GO., 08 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

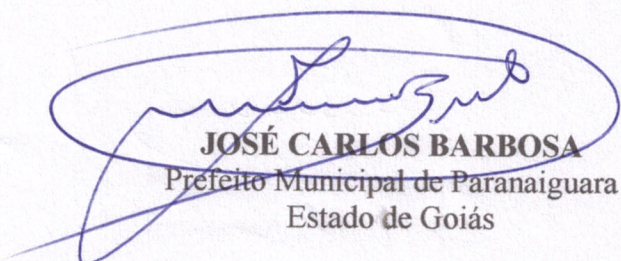
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o presente projeto de Lei que contém matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta, sendo eles, *Agente Comunitário de Saúde – ACS Nível II; Agente de Combate às Endemias – ACE Nível II; Agente de Saúde Pública.*

Com efeito, o referido PL visa atender a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018, bem como à Lei Complementar Municipal nº 1.094/2015, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.204/2020, de 24 de agosto de 2020.

O benefício vem, pois, ao encontro destas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ganhar o piso nacional da categoria, a partir da aprovação desta lei, no valor de 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), cuja verba é oriunda do Governo Federal.

Sendo assim, pede-se, após a instauração do devido processo legislativo, sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, com submissão da aludida proposição legislativa à Comissão competente e, ao final, ao Plenário, ambos desta Augusta Câmara Municipal, a aprovação do citado PL nos termos apresentados.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás